



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Manoel Calango – 172 – Centro – 38.755-000 – Fone (34) 3816 - 2900

CNPJ: 23.097.454/0001 – 28

E-mail: gabinete@lagoagrande.mg.gov.br

LEI Nº 683, DE 08 DE MARÇO DE 2012.

CERTIDÃO

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande-MG

Certifico que a lei nº 683/2012

foi publicado no quadro geral de avisos no saguão da Sede da Prefeitura Mun. de Lagoa Grande-MG

Em 08 / 03 / 2012

Natalina Maria da Silva

Responsável

“Dispõe sobre a revisão geral dos subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Lagoa Grande-MG”

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e, eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte LEI:

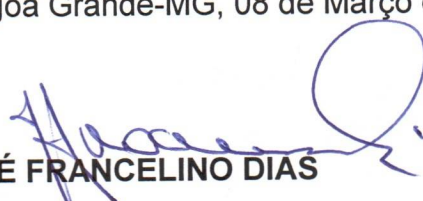
Art. 1º. Os subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Lagoa Grande-MG, ficam revistos, nos termos do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, em 6,08% (seis vírgula zero oito por cento), correspondentes ao INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado no período de janeiro de 2011 a dezembro de 2011.

Parágrafo Único. Os efeitos financeiros da presente Lei são retroagidos a 1º de janeiro de 2012.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande-MG, 08 de Março de 2012.


JOSÉ FRANCELINO DIAS

Prefeito Municipal